

Edital 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9	NATALIA MARISSA PEREIRA FRANCISCO	27/05/2025 15:31 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Serviço não-continuado	157/2025	20250413632 /05700198876202570

1. Manutenção de Viatura CPI9

PREGÃO ELETRÔNICO

90026/420/2025

CONTRATANTE (UASG)

(180362)

OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 568.481,57(quinientos e sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/06/2025 às 09h** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] / [por item]

Modo de disputa:

[aberto] /

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO.. 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 7
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.. 7
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. 9
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. 10
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. 11
7. DA FASE DE JULGAMENTO.. 14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.. 16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. 18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA. 18
11. DOS RECURSOS. 18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES. 19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.. 22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 23

EDITAL

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

UGO 180.04 – POLÍCIA MILITAR

UGE 180362 – CPI-9

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/420/25

Processo Administrativo Nº 20250413632

Torna-se público que o(a) **Secretaria de Segurança Pública** por meio do(a) **Comando de Policiamento do Interior Nove denominado CPI-9** sediado(a) **no endereço Rua Américo Vespúcio nº 438, Bairro São Luiz, Piracicaba/SP, Cep: 13405-374**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO
1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em veículos** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. *A licitação será dividida em itens.*

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3000-7	3565	Unitário	01	R\$24.131,33	R\$24.131,33
Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, VIATURA 26-812.						
ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	3000-7	3565	Unitário	01	R\$20.784,37	R\$20.784,37

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA I-10017.**

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	2538-0	3565	Unitário	01	R\$36.184,03	R\$36.184,03

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA I-10114.**

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	3000-7	3565	Unitário	01	R\$56.753,98	R\$56.753,98

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA I-19003.**

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	2538-0	3565	Unitário	01	R\$20.500,00	R\$20.500,00

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA I-24305.**

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	2538-0	3565	Unitário	01	R\$17.745,54	R\$17.745,54

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA I-24416.**

ITEM	SIAFISCO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------	---------	---------	------------	----------------	-------------

07	2538-0	3565	Unitário	01	R\$34.564,53	R\$34.564,53
Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, VIATURA I-36305.						
ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	2538-0	3565	Unitário	01	R\$19.149,70	R\$19.149,70
Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, VIATURA I-36501.						
ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	3000-7	3565	Unitário	01	R\$40.771,60	R\$40.771,60
Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, VIATURA I-37002.						
ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	3000-7	3565	Unitário	01	R\$48.493,67	R\$48.493,67
Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, VIATURA E-10108.						
ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	3000-7	3565	Unitário	01	R\$ 81.499,66	R\$81.499,66

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA E-10114.**

ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	3000-7	3565	Unitário	01	R\$ 81.499,66	R\$ 81.499,66

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA E-10204.**

ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	3000-7	3565	Unitário	01	R\$34.612,16	R\$34.612,16

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA E-10218.**

ITEM	SIAFISICO	COMPRAS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	3000-7	3565	Unitário	01	R\$51.791,34	R\$51.791,34

Serviços de manutenções em veículos, e revisão preventiva veicular, **VIATURA E-10219.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1. *A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4. *Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.*
5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
 1. *Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.*
6. Não poderão disputar esta licitação:
 1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
 2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
 4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 9. *aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.*
7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.*
11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*
 1. *Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o [preço] / [percentual de desconto] (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
 1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado

- superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, *as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10)* que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
 3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
 4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, *empresas de pequeno porte e equiparadas*, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, *empresas de pequeno porte e equiparadas*, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada *(se admitida a participação de cooperativa no item 3.10)*.
 5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 6. *Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.*
 7. *Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.*
 8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. *[Valor unitário e total do item]*
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

6. *As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.*

1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
 1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*
10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de *[valor inferior] / [percentual de desconto superior]* (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8. O intervalo mínimo de diferença de *[valores] / [percentuais]* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de: **para o item 01 (um) será de R\$ 121,00 (cento e vinte e um**

- reais), para o **item 02** (dois) será de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), para o **item 03** (três) será de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), para o **item 04** (quatro) será de R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), para o **item 05** (cinco) será de R\$ 103,00 (cento e três reais), para o **item 06** (seis) será de R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), para o **item 07** (sete) será de R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais), para o **item 08** (oito) será de R\$ 96,00 (noventa e seis reais) para o **item 09** (nove) será de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), para o **item 10** (dez) será de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), para o **item 11** (onze) será de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), para o **item 12** (doze) será de R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais), para o **item 13** (treze) será de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) e para o **item 14** (quatorze) será de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), que incidirá sobre o valor total de cada item.
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
 10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
 11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
 1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*
 2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
 3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
 4. *Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
 5. *Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.*
 12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
 16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
 17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 18. *Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.*
 1. *Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

2. *A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*
 3. *Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.*
 4. *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*
 5. *Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*
19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, [conforme regulamento](#);
 3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 2. empresas brasileiras;
 3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *[acima do preço máximo] / [inferior ao desconto mínimo] (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. Sicaf;
 2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
 4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
 6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
4. **Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.**
5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
 7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 1. conter vícios insanáveis;
 2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
 8. *Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*
 1. *A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*
 1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*
 2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*
 9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
 10. *Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.*
 11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
 12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
 2. *Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.*

3. *Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.*
4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
 1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
 1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
 1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
 12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
 14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
 15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*
 1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*
 16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.
9. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. *A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*
10. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
1. *A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.*
11. **DOS RECURSOS**
1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
 3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
 4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
 5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 3. der causa à inexecução total do contrato;
 4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).
2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 1. advertência;
 2. multa;
 3. impedimento de licitar e contratar; e
 4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 6. **A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:**

(1) Multa Moratória de 0,5.% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze.) dias;

(2) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2.% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5.% a 30% do valor do Contrato.

(4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita no subitem 12.1.2, a multa será de 0,5 % a 30% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas nos subitens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

(7) Para infrações descritas no subitem 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30.% do valor do Contrato.

(8) Para a infração descrita no subitem 12.1.1, a multa será de 0,5.% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias

conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br.
3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet cpi9licitacao@policiamilitar.sp.gov.br e compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
2. *A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.*
 1. *Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.*
 1. *Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.*
 2. *Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.*
 3. *Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.*
 4. *Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.*
 5. *Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:*
 1. *a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;*
 2. *a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);*
 2. *O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.*
 1. *O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.*
 2. *O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.*

3. *Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.*
3. *Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
4. *Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.*
3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e *no sítio eletrônico <https://sei.sp.gov.br/>.*
14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
 1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
 1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*
 2. *ANEXO II – [Minuta de Termo de Contrato];*
 3. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*
 4. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

5. *ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;*
6. *ANEXO VII – Planilha orçamentária;*

Na data da assinatura digital.

CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO

CEL PM DIRIGENTE UGE 180362

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEOTHEOS SABINO DE SOUZA FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 15:31:45.

NATALIA MARISSA PEREIRA FRANCISCO

Pregoeiro



Assinou eletronicamente em 27/05/2025 às 15:30:21.

5 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 20.500,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 103,00

Local de Entrega (Quantidade): São João da Boa Vista/SP (1)

6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 17.745,54

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 89,00

Local de Entrega (Quantidade): São João da Boa Vista/SP (1)

7 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 34.564,53

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 173,00

Local de Entrega (Quantidade): Limeira/SP (1)

8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 19.149,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 96,00

Local de Entrega (Quantidade): Limeira/SP (1)

9 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Total (R\$): 40.771,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 204,00

Local de Entrega (Quantidade): Rio Claro/SP (1)

10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 48.493,67

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 243,00

Local de Entrega (Quantidade): Piracicaba/SP (1)

11 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 81.499,66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 408,00

Local de Entrega (Quantidade): Piracicaba/SP (1)

12 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 81.499,66

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 408,00

Local de Entrega (Quantidade): Piracicaba/SP (1)

13 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 34.612,16

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 174,00

Local de Entrega (Quantidade): Piracicaba/SP (1)

14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Estimado

Valor Total (R\$): 51.791,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 259,00

Local de Entrega (Quantidade): Piracicaba/SP (1)

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 006/40.2/25.							
DADOS DA VIATURA							
Marca:	TOYOTA	Modelo:	HILUX	Ano:	2014	Placa:	EEF-9540
Chassis: 8AJZX62G2E5006326				Patrimônio:			214031803
KM:	302.432	PREFIXO:	26-812			Combustível:	FLEX
DADOS DO CLIENTE							
Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE						CNPJ: 04.198.514/0127-56	
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP							
Telefone: (19) 3421-4515				e-mail			10bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR							
SERVIÇO 1							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	18767	3565	SUBSTITUIR BOBINA	0,30	R\$ 622,77	R\$	186,83
	18767	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VELA	0,50	R\$ 622,77	R\$	311,39
	18767	3565	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTA DO MOTOR	4,00	R\$ 622,77	R\$	2.491,08
	18767	3565	SUBSTITUIR JOGO DE PARAFUSO DO CABEÇOTE	0,50	R\$ 622,77	R\$	311,39
	18767	3565	SUBSTITUIR KIT REPARO BICO	0,40	R\$ 622,77	R\$	249,11
	18767	3565	SUBSTITUIR OLEO DE MOTOR	0,40	R\$ 622,77	R\$	249,18
	18767	3565	SUBSTITUIR FILTRO DE OLEO	0,20	R\$ 622,77	R\$	124,55
	18767	3565	SUBSTITUIR SELO DO MOTOR	0,70	R\$ 622,77	R\$	435,94
	18767	3565	SUBSTITUIR TUCHO DE VALVULA	2,40	R\$ 622,77	R\$	1.494,65
	18767	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VALVULA ADMISSÃO	2,00	R\$ 622,77	R\$	1.245,54
	18767	3565	SUBSTITUIR JOGO DE VALVULA DE ESCAPE	2,10	R\$ 622,77	R\$	1.307,82
	18767	3565	SUBSTITUIR DESCARBONIZANTE	2,00	R\$ 622,77	R\$	1.245,54
	18767	3565	SUBSTITUIR GALÃO DE AGUA DESMINERALIZADA	0,20	R\$ 622,77	R\$	124,55
	18767	3565	SUBSTITUIR ADITIVO RADIADOR	0,30	R\$ 622,77	R\$	186,83
18767	3565	SUBSTITUIR SILICONE	0,10	R\$ 622,77	R\$	62,28	
TOTAL DOS SERVIÇOS :						R\$	10.026,67
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	1	4728327	BOBINA	3	R\$ 481,67	R\$	1.445,00
	2	6037542	JOGO DE VELA	1	R\$ 926,67	R\$	926,67
	3	6362524	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	1	R\$ 2.116,67	R\$	2.116,67
	4	3191966	JOGO DE PARAFUSO DO CABEÇOTE	1	R\$ 986,67	R\$	986,67
	5	6117538	KIT REPARO BICO	1	R\$ 173,33	R\$	173,33
	6	6148476	OLEO DE MOTOR	7	R\$ 69,86	R\$	489,00
	7	6480179	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 90,00	R\$	90,00
	8	994324	SELO DO MOTOR	9	R\$ 50,00	R\$	450,00
	9	3257940	TUCHO DE VALVULA	16	R\$ 151,83	R\$	2.429,33
	10	6039162	JOGO DE VALVULA ADMISSÃO	1	R\$ 1.953,33	R\$	1.953,33
	11	6192289	JOGO DE VALVULA DE ESCAPE	2	R\$ 1.196,66	R\$	2.393,33
	12	5434351	DESCARBONIZANTE	2	R\$ 85,00	R\$	170,00
	13	5208971	GALÃO DE AGUA DESMINERALIZADA	2	R\$ 64,00	R\$	128,00
	14	3968278	ADITIVO RADIADOR	2	R\$ 70,00	R\$	140,00
15	5181674	SILICONE	1	R\$ 213,33	R\$	213,33	
TOTAL DAS PEÇAS :						R\$	14.104,66
TOTAL DESTESERVIÇO A+B :						R\$	24.131,33
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS							
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS						R\$	14.104,66
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS						R\$	10.026,67
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO							
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)						R\$	24.131,33
TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA							
PERÍODO: 10 DIAS UTEIS							
Quartel em Piracicaba, 10 de abril de 2025.							
O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 10 (DEZ DIAS UTEIS)							

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 005/40.2/25.							
DADOS DA VIATURA							
Marca:	GM	Modelo:	TRAILBLAZER	Ano:	2022	Placa:	FBV-3F64
Chassis:	9BG156FK0PC401227			Patrimônio:	222005053		
KM:	49.474	PREFIXO:	I-10017		Combustível:	DIESEL	
DADOS DO CLIENTE							
Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE					CNPJ:		04.198.514/0127-56
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP							
Telefone: (19) 3421-4515				e-mail			10bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR							
SERVIÇO 1							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARA LAMAS S-10 LADO DIREITO	0,20	R\$ 940,43	R\$ 188,09	
	18767	3565	SUBSTITUIR FAROL S-10 LADO DIREITO	0,40	R\$ 940,43	R\$ 376,17	
	18767	3565	SUBSTITUIR GRADE S-10 FRISO CROMADO	0,10	R\$ 940,43	R\$ 94,04	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARA CHOQUE DIANTEIRO	0,40	R\$ 940,43	R\$ 376,17	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARA CHOQUE DIANTEIRO GRADE CENTRAL INFERIOR	0,40	R\$ 940,43	R\$ 376,17	
	18767	3565	SUBSTITUIR FAROL AUXILIAR LADO DIREITO	0,40	R\$ 940,43	R\$ 376,17	
	18767	3565	SUBSTITUIR MOLDURA FAROL AUXILIAR	0,40	R\$ 940,43	R\$ 376,17	
	18767	3565	SUBSTITUIR SUPORTE FAROL AUXILIAR LADO DIREITO	0,40	R\$ 940,43	R\$ 376,17	
	18767	3565	SUBSTITUIR QUEBRA MATO FRONTAL TRAILBLAZER	0,20	R\$ 940,43	R\$ 188,09	
	18767	3565	SUBSTITUIR GRADE FRONTAL INTERNA	0,50	R\$ 940,43	R\$ 470,25	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARABARRO LADO DIANTEIRO	0,20	R\$ 940,43	R\$ 188,09	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARABRISA	0,80	R\$ 940,43	R\$ 752,34	
	18767	3565	SUBSTITUIR RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO CROMADO COM PISCA	0,20	R\$ 940,43	R\$ 188,09	
	18767	3565	SUBSTITUIR CAPÔ	2,00	R\$ 940,43	R\$ 1.880,86	
	18767	3565	SUBSTITUIR DEFLETOR PAINEL FRONTAL	0,30	R\$ 940,43	R\$ 282,13	
TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	6.489,00	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	1	6487009	PARA LAMAS S-10 LADO DIREITO	1	R\$ 1.390,50	R\$ 1.390,50	
	2	6407250	FAROL S-10 LADO DIREITO	1	R\$ 1.879,75	R\$ 1.879,75	
	3	5133858	GRADE S-10 FRISO CROMADO	1	R\$ 1.421,40	R\$ 1.421,40	
	4	5611318	PARA CHOQUE DIANTEIRO	1	R\$ 535,60	R\$ 535,60	
	5	5611318	PARA CHOQUE DIANTEIRO GRADE CENTRAL INFERIOR	1	R\$ 638,60	R\$ 638,60	
	6	6407250	FAROL AUXILIAR LADO DIREITO	1	R\$ 200,85	R\$ 200,85	
	7	5781329	MOLDURA FAROL AUXILIAR	1	R\$ 339,90	R\$ 339,90	
	8	5781329	SUPORTE FAROL AUXILIAR LADO DIREITO	1	R\$ 218,36	R\$ 218,36	
	9	5502861	QUEBRA MATO FRONTAL TRAILBLAZER	1	R\$ 1.879,75	R\$ 1.879,75	
	10	6063608	GRADE FRONTAL INTERNA	1	R\$ 358,44	R\$ 358,44	
	11	5798337	PARABARRO LADO DIANTEIRO	1	R\$ 303,85	R\$ 303,85	
	12	5696461	PARABRISA	1	R\$ 1.014,55	R\$ 1.014,55	
	13	6294626	RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO CROMADO COM PISCA	1	R\$ 1.263,81	R\$ 1.263,81	
	14	6377386	CAPÔ	1	R\$ 1.926,10	R\$ 1.926,10	
	15	6144411	DEFLETOR PAINEL FRONTAL	1	R\$ 823,91	R\$ 923,91	
TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	14.295,37	
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	20.784,37	
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS							
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS						R\$	14.295,37
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS						R\$	6.489,00
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO							
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)						R\$	20.784,37

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA	
PERÍODO: 10 DIAS UTEIS	
Quartel em Piracicaba, 04 de abril de 2025.	
O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 10 (DEZ DIAS UTEIS)	



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
10.BPM-I - MOTOMEC

PLANILHA

Nº do Processo: 057.00125424/2025-79

Interessado: 10.BPM-I

Assunto: VTR I-10114

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS			
Referência: Projeto Básico nº 10º BPMI - 004/4			
DADOS DA VIATURA			
Marca:	GM	Modelo:	SPIN
Chassis: 9BGJP7520NB202943			
KM:	59.939	PREFIXO:	I-10114
DADOS DO CLIENTE			
Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE			
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO, 438 - BAIRRO ALGODOAL - PIRACICABA - SP			
Telefone: (19) 3421-4515			
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM FELICIO PELLUCCI JUNIOR			
SERVIÇO 1			
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	CATSER	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
	18767	3565	SUBSTITUIR DEFLETOR DO VENTILADOR
	18767	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA
	18767	3565	SUBSTITUIR DEFLETOR RADIADOR INF.
	18767	3565	SUBSTITUIR VENTILADOR RADIADOR
	18767	3565	SUBSTITUIR RADIADOR
	18767	3565	SUBSTITUIR DEFLETOR RADIADOR SUP.
	18767	3565	SUBSTITUIR FAROL DE MILHA ESQUERDA
	18767	3565	SUBSTITUIR FAROL DIREITO
	18767	3565	SUBSTITUIR VIGA DIANTEIRA
	18767	3565	SUBSTITUIR GRADE RADIADOR
	18767	3565	SUBSTITUIR FAROL MILHA DIREITO
	18767	3565	SUBSTITUIR MOLDURA SUPERIOR GRADE
	18767	3565	SUBSTITUIR GRADE PARA CHOQUE
	18767	3565	SUBSTITUIR MILHA ESQUERDA
	18767	3565	SUBSTITUIR DOBRADIÇA DE AÇO
	18767	3565	SUBSTITUIR GRAMPO PLÁSTICO
	18767	3565	SUBSTITUIR GUIA PARA CHOQUE DIANTEIRO ESC
	18767	3565	SUBSTITUIR EMBLEMA GRADE
	18767	3565	SUBSTITUIR ISOLADOR DE BORRACHA
	18767	3565	SUBSTITUIR BANDEJA PIVO ESQUERDO
	18767	3565	SUBSTITUIR EXTENSÃO DO PAINEL DIREITO
	18767	3565	SUBSTITUIR DOBRADIÇA DE AÇO
	18767	3565	SUBSTITUIR TRAVA CAPUZ MOTOR
	18767	3565	SUBSTITUIR TAMPA RADIADOR
	18767	3565	SUBSTITUIR DEFLETOR PARA CHOQUE
	18767	3565	SUBSTITUIR GRADE PARA CHOQUE INFERIOR

	18767	3565	SUBSTITUIR RESERVATORIO RADIADOR	
	18767	3565	SUBSTITUIR KIT BATENTE DIANTEIRO	
	18767	3565	SUBSTITUIR FORRO CAIXA RO	
	18767	3565	SUBSTITUIR FORRO CAIXA RO	
	18767	3565	SUBSTITUIR MOLDURA INF. GRADE	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARA LAMA ESQUERDO	
	18767	3565	SUBSTITUIR CAPUZ MOTOR	
	18767	3565	SUBSTITUIR ABSORVEDOR PARA CHOQUE DIANTEIRO	
	18767	3565	SUBSTITUIR GUIA PARA CHOQUE DIANTEIRO DI	
	18767	3565	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA	
	18767	3565	SUBSTITUIR GRAMPO RETENTOR	
	18767	3565	SUBSTITUIR AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQU	
	18767	3565	SUBSTITUIR CONDENSADOR	
	18767	3565	SUBSTITUIR ADITIVO RAD	
	18767	3565	SUBSTITUIR BARRA DE AMARRAÇÃO	
	18767	3565	SUBSTITUIR PARA CHOQUE DIANTEIRO	
	18767	3565	SUBSTITUIR ABSORVEDOR PARA CHOQUE DIANTEIRO	
	18767	3565	SUBSTITUIR FAROL LADO ESQUERDO	
	18767	3565	SUBSTITUIR ABRAÇADEIRA DE AÇO	
	18767	3565	SUBSTITUIR CILINDRO MESTRE	
	18767	3565	SUBSTITUIR HORN ASM	
	18767	3565	SUBSTITUIR SUPORTE DA BARRA	
		Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição
1		6326579	DEFLETOR DO VENTILADOR	
2		6400825	MANGUEIRA DE ENTRADA	
3		6382339	DEFLETOR RADIADOR	
4		6326579	VENTILADOR RADIADOR	
5		6382347	RADIADOR	
6		3192180	DEFLETOR RADIADOR	
7		6207367	FAROL DE MILHA ESQUERDO	
8		6407250	FAROL DIREITO	
9		6281613	VIGA DIANTEIRA	
10		6063608	GRADE RADIADOR	
11		6207367	FAROL MILHA DIREITO	
12		6063608	MOLDURA SUPERIOR GRADE	
13		6267017	GRADE PARA CHOQUE	
14		6267017	MILHA ESQUERDA	
15		6496164	DOBRADIÇA DE AÇO	
16		6487700	GRAMPO PLÁSTICO	

DANILO JOSE BONATTO
SD PM AUXILIAR DA SEÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO

FELICIO PELLUCCI JUNIOR
1º TEN PM CHEFE DA SEÇÃO DE MOTOMECANIZAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Felicio Pellucci Junior, 1. TENENTE PM**, em 21/03/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Jose Bonatto, SOLDADO PM**, em 24/03/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059113552** e o código CRC **9AB96A00**.

ITEM	SIAFISCO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TEMPO MO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	30007	3565	SUBSTITUIR JUNTA DO CABEÇOTE	tempo (h)	4,00	261,688	1046,752
2	30007	3565	SUBSTITUIR SELO DO CABEÇOTE DO MOTOR	tempo (h)	0,30	261,688	78,506
3	30007	3565	SUBSTITUIR FLANGE DO CABEÇOTE	tempo (h)	0,30	261,688	78,506
4	30007	3561	SUBSTITUIR RETENTOR DOS COMANDOS DE VÁLVULAS DIESEL	tempo (h)	2,10	261,688	549,541
5	30007	3565	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR	tempo (h)	2,00	261,688	523,376
6	30007	3565	SUBSTITUIR PISTÕES	tempo (h)	7,00	261,688	1831,816
7	30007	3565	SUBSTITUIR ANEIS DO MOTOR	tempo (h)	7,00	261,688	1831,816
8	30007	3565	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR	tempo (h)	0,40	261,688	104,675
9	30007	3565	SUBSTITUIR COLOCAR ADITIVO DA ÁGUA	tempo (h)	0,30	261,688	78,506
10	30007	3565	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	tempo (h)	0,40	261,688	104,675
11	30007	3565	SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	tempo (h)	1,00	261,688	261,688
12	30007	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	tempo (h)	3,50	261,688	915,908
13	30007	3565	SUBSTITUIR FILTRO DE COMBUSTÍVEL	tempo (h)	0,30	261,688	78,506
14	30007	3565	SUBSTITUIR TUBO RÍGIDO	tempo (h)	0,80	261,688	209,350
15	30007	3565	SUBSTITUIR MANGUEIRA DE ENTRADA BOMBA D'ÁGUA AO CABEÇOTE	tempo (h)	0,30	261,688	78,506
16	30007	3565	SUBSTITUIR VÁLVULA TERMOSTÁTICA OU ORING	tempo (h)	0,50	261,688	130,844
17	30007	3565	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	tempo (h)	1,50	261,688	392,532
18	30007	3565	SUBSTITUIR TAMPA DE VÁLVULAS	tempo (h)	0,30	261,688	78,506
19	30007	3565	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	tempo (h)	3,50	261,688	915,908
20	30007	3565	SUBSTITUIR TURBINA	tempo (h)	2,00	261,688	523,376
21	30007	3565	SUBSTITUIR BICOS INJETORES	tempo (h)	1,00	261,688	261,688
22	30007	3565	SUBSTITUIR JUNTA DO COLETOR DE ESCAPAMENTO INCLUSO DESMONTAGEM DO COLETOR	tempo (h)	1,50	261,688	392,532
23	30007	3565	REMOVER E INSTALAR MOTOR	tempo (h)	4,00	261,688	1046,752
24	30007	3565	SUBSTITUIR, REMOVER E INSTALAR CABEÇOTE, JUNTAS E PERIFÉRICOS	tempo (h)	3,30	261,688	1020,583
25	30007	3565	SUBSTITUIR PEÇAS DO MOTOR (COM APLICAÇÕES DE PERIFÉRICOS)	tempo (h)	7,00	261,688	1831,816
TOTAL DOS SERVIÇOS :							14366,66
ITEM	SIAFISCO	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	55599224	3565	JUNTA DO CABEÇOTE	un	1	490,040	490,040
27	12643564	3565	SELO TAMPAO CABEÇOTE	un	1	28,303	28,303
28	55595130	3565	PARAFUSO ROSCADO	un	10	36,919	369,193
29	11611351	3565	BUJÃO DE AÇO	un	1	461,243	461,243
30	98552043	3565	JUNTA LÍQUIDA PARA FLANGES	un	2	77,430	154,860
31	11641561	3565	VEDADOR DE BORRACHA	un	1	71,821	71,821
32	12637739	3565	JUNTA DE BORRACHA	un	1	197,347	197,347
33	24585028	3565	PISTÃO DE LIGA LEVE	un	4	1372,463	5489,853
34	24585029	3565	JOGO DE ANEIS	un	4	744,288	2977,153
35	98552923	3565	LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MOTOR DIESEL	un	6	192,309	1153,856
36	19523818	3565	FLUXO COOLANT PRONTO P USO	un	6	185,921	1115,526
37	24591267	3565	RESFRIADOR RADIADOR ÓLEO MOTOR	un	1	2053,790	2053,790
38	12644510	3565	TENSIONADOR DA CORREIA	un	1	859,620	859,620
39	24591047	3565	CORREIA DE BORRACHA	un	1	973,570	973,570
40	35484756	3565	ALCANTARÁ RETENTOR TRASEIRO MOTOR	un	1	723,550	723,550
41	12651471	3565	BRONZINA MANCAL SUPERIOR	un	5	153,648	768,240
42	12625396	3565	ARRUELA NÃO ROSCADA (ARRUELA DE ENCOSTO)	un	2	359,282	718,563
43	52100212	3565	CONJUNTO DE FILTROS COMBUSTÍVEL DIESEL	kit	1	583,460	583,460

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-006/18/25

DADOS DA VIATURA			
MARCA: VW	MODELO: GOL 1.6L MB5	ANO: 2019	PLACA: FVW-6915
CHASSIS: 9BWAB45U6LT075585	PATRIMÔNIO: 219026996-J		
KM: 164153	Prefixo I-24306	COMBUSTÍVEL: FLEX	

SERVIÇO 1	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - REPARO EM MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 91790, GOV 3565)	SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DENTADA	1,80	R\$ 277,92	R\$ 500,26
		SUBSTITUIR CORREIA DENTADA	1,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SUBSTITUIR ANTI CHAMAS	0,30	R\$ 411,26	R\$ 123,38
		SUBSTITUIR COXIM DO MOTOR LE	0,80	R\$ 429,06	R\$ 343,25
		SUBSTITUIR TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	0,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	026109243Q	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA DO MOTOR	1	R\$ 270,00	R\$ 270,00
	030109119AB	CORREIA DENTADA DO MOTOR	1	R\$ 183,79	R\$ 183,79
	030103464A	SEPARADOR ANTI-CHAMA ÓLEO DO MOTOR	1	R\$ 199,33	R\$ 199,33
	5U0199167B	COXIM DO MOTOR LADO DIREITO COM SUPORTE	2	R\$ 655,34	R\$ 1.310,67
	032145276	POLIA (TENSIONADOR) LISA DEVIO CORREIA POLI V	1	R\$ 130,07	R\$ 130,07
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1				R\$ 2.145,51	R\$ 3.060,74

SERVIÇO 2	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALIMENTAÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19321, GOV 3565)	SUBSTITUIR ORINGS DE VEDAÇÃO DOS BICOS INJETORES C/ REMOÇÃO DOS BICOS	0,80	R\$ 264,74	R\$ 211,79
		SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30	R\$ 377,76	R\$ 113,33
		SUBSTITUIR JOGO DE CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,20	R\$ 201,30	R\$ 40,26
		DIAGNOSTICO (SCANNEAR SISTEMA DE INJEÇÃO)	0,80	R\$ 279,55	R\$ 223,64
		SUBSTITUIR BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	0,50	R\$ 493,66	R\$ 246,83
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	N/C	KIT (ORINGS DE VEDAÇÃO) ANEL DOS BICOS INJETORES	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
	G001770A2	ADITIVO DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 109,33	R\$ 109,33
	101905608A	JOGO DE VELAS	4	R\$ 45,77	R\$ 183,07
	032905409B	JOGO DE CABO DE VELAS	1	R\$ 340,98	R\$ 340,98
	N/C	DESCARBONIZANTE	1	R\$ 41,33	R\$ 41,33
	1T0919133D	GUARNIÇÃO (ANEL) DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
	5U0919051	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 971,67	R\$ 971,67
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2				R\$ 3.207,08	R\$ 2.563,22

SERVIÇO 3	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ARREFECIMENTO DE AUTOMÓVEL (BEC 19224, GOV 3565)	SUBSTITUIR ADITIVO DA ÁGUA	0,50	R\$ 273,68	R\$ 136,84
		SUBSTITUIR RESERVATÓRIO DE EXPANSÃO	0,30	R\$ 233,40	R\$ 70,02
		SUBSTITUIR TAMPA DO RESERVATÓRIO	0,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	GJZW012R2	ADITIVO PARA RADIADOR	3	R\$ 56,00	R\$ 168,00
	5U0121407	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R\$ 179,40	R\$ 179,40
	3B0121321	TAMPA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R\$ 79,00	R\$ 79,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3				R\$ 821,48	R\$ 633,26

SERVIÇO 4	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SUSPENSÃO AUTOMÓVEL (BEC 19127, GOV 3565)	SUBSTITUIR, REMOVER/INSTALAR AMORTECEDORES OU MOLAS DA SUSPENSÃO TRASEIRA OU BATENTES E CALÇOS DA MOLA	1,20	R\$ 241,79	R\$ 290,15
		SUBSTITUIR PIVÔ DIANTEIRO LD	0,30	R\$ 289,13	R\$ 86,74
		SUBSTITUIR PIVÔ DIANTEIRO LE	0,30	R\$ 289,13	R\$ 86,74
		SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO DIREITO	0,50	R\$ 293,68	R\$ 146,84
		SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BRAÇO DA SUSPENSÃO (BANDEJA) DIANTEIRA LADO ESQUERDO	0,50	R\$ 293,68	R\$ 146,84
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	377512137/377513425A	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO (batente e coifa)	2	R\$ 57,42	R\$ 114,83
	377513029AA	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	R\$ 478,43	R\$ 956,85
	5U0407366	PIVO DIANTEIRO LADO DIREITO	1	R\$ 203,79	R\$ 203,79
	5U0407365	PIVO DIANTEIRO LADO ESQUERDO	1	R\$ 203,79	R\$ 203,79
	5U0407152B	BANDEJA (BRAÇO OSCILANTE) LADO DIREITO	1	R\$ 382,13	R\$ 382,13
	5U0407151B	BANDEJA (BRAÇO OSCILANTE) LADO ESQUERDO	1	R\$ 382,13	R\$ 382,13
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 4				R\$ 3.115,09	R\$ 3.000,83

SERVIÇO 5	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ELETRICO DO MOTOR DE AUTOMÓVEL (BEC 18716, GOV 3565)	SUBSTITUIR PALHETAS DOS LIMPADORES DO PARA-BRISA	0,20	R\$ 116,65	R\$ 23,33
		SUBSTITUIR CORREIA TRAPEZIONAL	N/C	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		SUBSTITUIR CORREIA DO ALTERNADOR	0,20	R\$ 400,00	R\$ 80,00
		SUBSTITUIR BOIA TANQUE DE COMBUSTÍVEL	0,70	R\$ 276,18	R\$ 193,33
		SUBSTITUIR BATERIA	0,30	R\$ 88,90	R\$ 26,67
		SUSBTITUIR LAMPADA DO FAROL BAIXO LD	0,10	R\$ 143,25	R\$ 14,33
		SUSBTITUIR LAMPADA DO FAROL BAIXO LE	0,10	R\$ 143,25	R\$ 14,33
		SUBSTITUIR LAMPADA DO LANTERNA TRASEIRA E FREIO LD	0,10	R\$ 143,25	R\$ 14,33

		SUBSTITUIR LAMPADA DO LANTERNA TRASEIRA E FREIO LE	0,10	R\$ 143,25	R\$ 14,33
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	5W0998002A	KIT PALHETA DO LIMPADOR DO PARABRISA	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
	5X0145271	CORREIA TRAPEZIONAL	1	R\$ 139,67	R\$ 139,67
	030198955A	CORREIA POLI V	1	R\$ 156,67	R\$ 156,67
	5u0919051A	SENSOR DE NÍVEL DE COMBUSTÍVEL	1	R\$ 362,33	R\$ 362,33
	2QB915089A	BATERIA 44Ah/220A	1	R\$ 971,93	R\$ 971,93
	N0177612	LÂMPADA DO FAROL DUPLO HALOGENO H1 12V/55W	2	R\$ 22,55	R\$ 45,09
	N0177322	LÂMPADA 1 PÓLO 12V 21W.	2	R\$ 15,50	R\$ 31,00
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 5				R\$ 3.298,38	R\$ 2.262,32

SERVIÇO 6	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - FREIO DE AUTOMÓVEL (BEC 19062, GOV 3565)	SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO E DISCO FREIO DIANTEIRO	1,10	R\$ 245,59	R\$ 270,15
		SUBSTITUIR FLUIDO DE FREIO (DOT 4/5) SANGRAR	0,50	R\$ 160,34	R\$ 80,17
		SUBSTITUIR JOGO DE REPARO DA PINÇA DO FREIO	N/C	R\$ 80,17	R\$ 80,17
		LIMPEZA E REGULAGEM DE FREIO	0,50	R\$ 353,68	R\$ 176,84
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	JZZ698151AE	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	1	R\$ 225,17	R\$ 225,17
	5U0615301E	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	1	R\$ 958,67	R\$ 958,67
	BJZZ700Q2	FLUIDO DE FREIO DOT 4	2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
	5U0698642	JOGO DE REPARO DA PINÇA DO FREIO	2	R\$ 167,44	R\$ 334,88
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 6				R\$ 2.262,06	R\$ 2.268,05

SERVIÇO 7	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - ALINHAMENTO DE SUSPENSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19011, GOV 3565)	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGÊNCIA DA DIREÇÃO	0,80	R\$ 242,05	R\$ 193,64
		SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO	1,00	R\$ 80,01	R\$ 80,01
		SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO ESQUERDO	1,00	R\$ 80,01	R\$ 80,01
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	5U0407625A	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA LADO DIREITO E ESQUERDO (COM ABS)	2	R\$ 351,23	R\$ 702,45
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 7				R\$ 753,29	R\$ 1.056,10

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SERVIÇO 8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - TRANSMISSÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 18767, GOV 3565)	SUBSTITUIR COXIM DE CÂMBIO	1,40	R\$ 90,68	R\$ 126,95
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	5U0199555E	SUPORTE DO COXIM LE (COXIM DO CÂMBIO)	1	R\$ 709,07	R\$ 709,07
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 8				R\$ 799,75	R\$ 836,02

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SERVIÇO 9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - LUBRIFICAÇÃO DE AUTOMÓVEL (BEC 19534, GOV 3565)	SUBSTITUIR ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO	0,50	R\$ 80,00	R\$ 40,00
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	G052527R2	ÓLEO DE CÂMBIO 75W80	1	R\$ 125,33	R\$ 125,33
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 9				R\$ 205,33	R\$ 165,33

	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
SERVIÇO 10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - PNEU DE AUTOMÓVEL (BEC 19712, GOV 3565)	SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO DIREITO	0,20	R\$ 192,00	R\$ 38,40
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU DIANTEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R\$ 192,00	R\$ 38,40
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO DIREITO	0,20	R\$ 192,00	R\$ 38,40
		SUBSTITUIR REMOVER E INSTALAR ARO DE RODA OU PNEU TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,20	R\$ 192,00	R\$ 38,40
		BALANCEAR RODA DIANT LADO DIREITO	0,25	R\$ 100,00	R\$ 25,00
		BALANCEAR RODA DIANT LADO ESQUERDO	0,25	R\$ 100,00	R\$ 25,00
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO DIREITO	0,25	R\$ 100,00	R\$ 25,00
		BALANCEAR RODA TRASEIRO LADO ESQUERDO	0,25	R\$ 100,00	R\$ 25,00
	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

PEÇAS RELACIONADAS	N/C	PNEUS LEVES (Construção Radial; Normal, sem Câmara; Dimensões 195/55r; Aro 15; Capacidade de Carga 1c 91, Código de Velocidade "H"; Treadwear acima de 400; Traction AA ou A, Temperature A; Novo (primeira Vida), com Certificado Compulsória do Inmetro)	4	R\$ 1.084,80	R\$ 4.339,20
	839601361A	VÁLVULA DO PNEU (BICO)	4	R\$ 15,33	R\$ 61,33
	VALOR TOTAL DO SERVIÇO 10			R\$ 2.268,13	R\$ 4.654,13
VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL					R\$ 20.500,00

São João da Boa Vista, 13 de março de 2025.

LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI
Cb PM Aux Motomec

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE
2º Ten PM Chefe Motomec

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 24BPMI-004/18/25

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: SPIN 1.8L AT PREMIER	ANO: 2022	PLACA: FYZ 6B16
CHASSIS: 9BGJP7520NB202766		PATRIMÔNIO: 222013095	
KM: 76019	Prefixo I-24416	COMBUSTÍVEL: FLEX	

SERVIÇO 1	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA MECÂNICO DE VEÍCULO TERRESTRE - CÂMBIO DE AUTOMÓVEL (BEC 18910, GOV 22853)	SUBSTITUIR - REPARO DO CÂMBIO	N/C	R\$ 3.616,00	R\$ 3.616,00
		RETIFICA DO CONVERSOR	N/C	R\$ 2.248,00	R\$ 2.248,00
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	24299481	KIT DA BOMBA DE ÓLEO (BOMBA DE ÓLEO, CORRENTE E FILTRO DE ÓLEO DO CÂMBIO)	1	R\$ 4.945,67	R\$ 4.945,67
	24231668	PLACA DA EMBREAGEM (disco mola)	1	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33
	24263268	JUNTA METALOPLASTICA (junta da carvaça do câmbio)	1	R\$ 4.324,00	R\$ 4.324,00
	98550134	LUBRIFICANTE ACD TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (óleo de câmbio)	8	R\$ 121,07	R\$ 968,54
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1				R\$ 16.898,07	R\$ 17.745,54

VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL	R\$ 17.745,54
------------------------------	---------------

São João da Boa Vista, 28 de abril de 2025.

LUCIANO DA SILVA IMPOSSINATTI
Cb PM Aux Motomec

FAUSTO CESAR NOGUEIRA CADETE
2º Ten PM Chefe Motomec

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS						
Referência: Projeto Básico nº 36BPMI-002/341/25						
DADOS DA VIATURA						
Marca: GM		Modelo: SPIN		Ano: 2022	Placa: GEX7G53	
Chassis: 9BGJP7520NB202733				Patrimônio: 222013105		
KM: 117.802			PREFIXO: I-36305		Combustível: FLEX	
DADOS DO CLIENTE						
Unidade: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – 36ºBPM/I					CNPJ: 04.198.514/0127-56	
Endereço: RUA AMÉRICO VESPUCIO N.º 438 - ALGODOAL -PIRACICABA/SP						
Telefone: (19) 3451-7373				E-mail: 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br		
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º Ten PM MATEUS CORRENTE SAFFIOTI						
SERVIÇO 1						
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	1891-0	REFORMA EM CÂMBIO DE AUTOMÓVEL	RETIFICA DO CONVERSOR	N/C	R\$ 3.160,00	R\$ 3.160,00
			REMOVER E INSTALAR CÂMBIO	N/C	R\$ 1.033,33	R\$ 1.033,33
			SUBSTITUIR REPARO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	N/C	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
			PROGRAMAÇÃO DO CÂMBIO AUTOMÁTICO	N/C	R\$ 1.773,34	R\$ 1.773,34
TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	9.466,67
B		Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
		24299481	KIT DA BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 2.698,00	R\$ 2.698,00
		24231698	ANEL DE IMPULSO CIRCULAR	1	R\$ 45,82	R\$ 45,82
		24231653	PISTÃO DA EMBREAGEM	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
		24261857	ANEL SELADOR DO PISTÃO DA EMBREAGEM	1	R\$ 338,53	R\$ 338,53
		24273010	PLACA DA EMBREAGEM (disco composite)	14	R\$ 178,00	R\$ 2.492,00
		24231666	PLACA DA EMBREAGEM (disco de aço)	10	R\$ 192,00	R\$ 1.920,00
		24231668	PLACA DA EMBREAGEM (disco mola)	1	R\$ 418,66	R\$ 418,66
		24231669	ANEL DE IMPULSO (trava do tambor)	2	R\$ 84,29	R\$ 168,58
		24263508	ALOJAMENTO DA EMBREAGEM (tambor)	1	R\$ 2.571,20	R\$ 2.571,20
		24291306	MODULO TCM	1	R\$ 8.966,67	R\$ 8.966,67
		24263268	JUNTA METALOPLASTICA (junta da carcaça do câmbio)	1	R\$ 1.633,34	R\$ 1.633,34
		98550134	LUBRIFICANTE ACD TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (óleo de câmbio)	9	R\$ 138,34	R\$ 1.245,06
	TOTAL DAS PEÇAS :					R\$
TOTAL DESTES SERVIÇO A+B :					R\$	34.564,53
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS					R\$	25.097,86
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$	9.466,67
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)					R\$	34.564,53

QUARTEL EM PIRASSUNUNGA, 28 DE MARÇO DE 2025

THIAGO CÉSAR DE LIMA BAÍA
Cb PM - Elaborador

FERNANDO ANDRADE ROCHA
1º Ten PM - Cmt Interino

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS							
Referência: Projeto Básico 001/540/25							
DADOS DA VIATURA							
MARCA: RENAULT		MODELO: DUSTER ZEN 1.6	ANO: 2021		PLACA: FPQ- 5C47		
CHASSI: 93YHJD202NJ114927			PATRIMÔNIO: 222001570				
KM: 169073			PREFIXO: I-36501		COMBUSTÍVEL: FLEX		
DADOS DO CLIENTE							
UNIDADE: COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE 36° BPM/I					CNPJ: 04.198.514/0127-56		
ENDEREÇO: RUA AMÉRICO VESPÚCIO, N°438- ALGODOAL, PIRACICABA-SP.					E-MAIL: 36bpmimotomec@policiamilitar.sp.gov.br		
TELEFONE: (19) 3451-7373							
OFICIAL REGIMENTAL (GESTOR DO CONTRATO): 1° TEN PM MATEUS CORRENTE SAFFIOTTI							
SERVIÇO 1							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1932-1	ALM001	REMOVER, LIMPAR E INSTALAR BICOS INJETORES	1,50	R\$ 313,10	R\$ 469,65	
		ALM023	SUBSTITUIR JOGO DE VELAS DE IGNIÇÃO	0,30	R\$ 313,10	R\$ 93,93	
TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	563,58	
B	N° de Ordem na Grade	Código da Peça	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		7700500155	VELA DE IGNIÇÃO	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00	
	TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	80,00
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	643,58	
SERVIÇO 2							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1881-3	RETMOT001	REMOVER E INSTALAR MOTOR	4,00	R\$ 313,10	R\$ 1.252,40	
		RETMOT003	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	7,00	R\$ 313,10	R\$ 2.191,70	
		RETMOT004	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINA DE BIELA OU MANCAL	3,50	R\$ 313,10	R\$ 1.095,94	
		RETMOT005	SUBSTITUIR JOGO DE JUNTAS COMPLETO DO MOTOR COM MOTOR DESMONTADO	0,20	R\$ 313,10	R\$ 62,62	
		RETMOT012	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,40	R\$ 313,10	R\$ 751,44	
		RETMOT022	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR	3,00	R\$ 313,10	R\$ 939,30	
		RETMOT024	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	4,00	R\$ 313,10	R\$ 1.252,40	
	TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	7.545,80
	N° de Ordem na Grade	Código da Peça	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		7701471283	ANEL DO PISTÃO DO MOTOR	4	R\$ 261,85	R\$ 1.047,40	
		7701474856	PISTÃO DO MOTOR	4	R\$ 320,65	R\$ 1.282,60	
		7701471886	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	
		121100415R	BRONZINA DE BIELA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
		121110784R	BRONZINA DE BIELA	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00	
		122150796R	BROZINA DE MANCAL	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00	
		8200591428	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00	
	122806311R	ARRUELA DE ENCOSTO DO VIRABREQUIM	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00		
TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	5.800,00	
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	13.345,80	
SERVIÇO 3							
	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	9179-0	REPMOT037	SUBSTITUIR CORRENTE DE COMANDO E TENSIONADOR	3,00	R\$ 313,10	R\$ 939,30	
	TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	939,30
	N° de Ordem na Grade	Código da Peça	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		130C13954R	CORRENTE DE COMANDO	1	R\$ 1.904,21	R\$ 1.904,21	
	TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	1.904,21
	TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	2.843,51
SERVIÇO 4							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1922-4	ARR002	SUBSTITUIR BOMBA D'ÁGUA	1,50	R\$ 313,10	R\$ 469,65	
	TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	469,65
B	N° de Ordem na Grade	Código da Peça	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		210105296R	BOMBA D' ÁGUA	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00	
		ADITIVO	ADITIVO PARA RADIADOR-1000ML	1	R\$ 26,82	R\$ 26,82	
TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	216,82	
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	686,47	
SERVIÇO 5							
A	CÓD SERV	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	TEMPO	VMO	V. EMP	
	1917-8	EMBR010	SUBSTITUIR KIT EMBREAGEM COM CÂMBIO REMOVIDO	0,50	R\$ 313,10	R\$ 156,55	
	TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	156,55
B	N° de Ordem na Grade	Código da Peça	DESCRIÇÃO DE PEÇAS	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
		8200438285	DISCO DE EMBREAGEM	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00	
		7700107216	PLATÔ DA EMBREAGEM	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00	
		7700102781	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00	
		306107623R	CILINDRO IMPULSOR DA EMBREAGEM	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	
TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	980,00	
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	1.136,55	
SERVIÇO 6							
	CÓD SERV	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO	TEMPO	VMO	V. EMP	

[illegible]

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO Nº 37BPMI-003/43/25

DADOS DA VIATURA			
MARCA: GM	MODELO: TRAILBLAZER	ANO: 22/22	PLACA: FYN-5H65
CHASSIS: 9BG156FK0NC446636		PATRIMÔNIO: 222002808	
KM: 136.172	Prefixo I-37002	COMBUSTÍVEL: DIESEL	

SERVIÇO 1	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULO TERRESTRE - SISTEMA ELÉTRICO DE UTILITÁRIO (BEC 93343, GOV 3565)	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO DIREITO	0,40	R\$ 2.458,32	R\$ 983,33
		SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO ESQUERDO	0,40	R\$ 2.458,32	R\$ 983,33
		SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO ESQUERDO	0,40	R\$ 2.291,67	R\$ 916,67
		SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO DIREITO	0,40	R\$ 2.208,32	R\$ 883,33
		SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L ESQ	0,20	R\$ 3.666,65	R\$ 733,33
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	87822490	FAROL LD	1	R\$ 2.346,03	R\$ 2.346,03
	87822489	FAROL LE	1	R\$ 2.329,37	R\$ 2.329,37
	52139280	FAROL MILHA LE	1	R\$ 235,23	R\$ 235,23
	52139281	FAROL MILHA LD	1	R\$ 235,23	R\$ 235,23
	52117538	LANTERNA INF. PARA-CHOQUE TRAS. LD	1	R\$ 384,52	R\$ 384,52
	52117488	LANTERNA INF. PARA-CHOQUE TRAS. LE	1	R\$ 400,73	R\$ 400,73
	84786462	LANTERNA TRAS. LE	1	R\$ 1.550,27	R\$ 1.550,27
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 1				R\$ 20.564,66	R\$ 11.981,38

SERVIÇO 2	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA/PINTURA DE VEÍCULO TERRESTRE - FUNILARIA DE UTILITÁRIO	SUBSTITUIR PARA-CHOQUE DIANTEIRO (ALMA AÇO)	0,50	R\$ 7.266,66	R\$ 3.633,33
		SUBSTITUIR GRADE DO RADIADOR	0,50	R\$ 7.266,66	R\$ 3.633,33
PEÇAS RELACIONADAS	Código da Peça (Código Original)	Descrição	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	84945472	GRADE SUPERIOR DIANT.	1	R\$ 1.815,45	R\$ 1.815,45
	84862894	GRADE SUPERIOR DIANT.	1	R\$ 1.086,28	R\$ 1.086,28
	84918227	GRADE SUPERIOR DIANT.	1	R\$ 764,61	R\$ 764,61
	84672900	GRADE SUPERIOR DIANT.	1	R\$ 698,17	R\$ 698,17
	84701878	EMBLEMA GRADE RADIADOR	1	R\$ 341,27	R\$ 341,27
	84672896	INSERTO GRADE DIANT	1	R\$ 303,84	R\$ 303,84
	84889016	PARA-CHOQUE DIANT INF.	1	R\$ 1.153,13	R\$ 1.153,13
	84725176	PLACA PARA-CHOQUE DIANT.	1	R\$ 255,20	R\$ 255,07
	84725013	PARA-CHOQUE DIANT. SUP. LD	1	R\$ 520,81	R\$ 520,81
	84725015	PARA-CHOQUE DIANT. SUP. LE	1	R\$ 541,71	R\$ 541,71
	52174557	MOLDURA LANT NEBLINA DIANT.	1	R\$ 98,76	R\$ 98,76
	52174558	MOLDURA LANT NEBLINA DIANT.	1	R\$ 95,06	R\$ 95,06
	52136853	PARALAMA DIANT. LE	1	R\$ 4.243,93	R\$ 4.243,93
	52136855	PARALAMA DIANT. LD	1	R\$ 4.243,93	R\$ 4.243,93
	52174029	COBERTURA DO PARACHOQUE	1	R\$ 4.393,08	R\$ 4.393,08
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 2				R\$ 27.821,88	R\$ 27.821,75

SERVIÇO 3	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FUNILARIA/PINTURA DE VEÍCULO TERRESTRE - ADESIVAGEM/CONFECÇÃO (BEC 19488 GOV 3565)	POLIR GERAL COM RETIRADA DE GRAFISMO	7,00	R\$ 138,35	R\$ 968,46
VALOR TOTAL DO SERVIÇO 3				R\$ 935,38	R\$ 968,46

VALOR TOTAL DO SERVIÇO GERAL				R\$ 40.771,59	
------------------------------	--	--	--	---------------	--

Rio Claro, 08 de maio de 2025.

Rodrigo Aparecido de Oliveira
Cb PM Aux Motomec

Maria Eduarda Marques Barcellos
1º Ten PM Chefe Motomec

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 10BAEP-002/40/25.

DADOS DA VIATURA							
Marca:	GM	Modelo:	TRAILBLAZER	Ano:	2019	Placa:	CUH-0715
				Patrimônio:		219003432	
KM:	143437	PREFIXO:	E-10108			Combustível:	DIESEL
DADOS DO CLIENTE							
Unidade: 10º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS						CNPJ: 04.198.514/0127-56	
Endereço: RUA MARINGÁ, 450 - BAIRRO TAQUARAL - PIRACICABA - SP							
Telefone: (19) 3424-1521			e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gov.br				
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM RONEI							
SERVIÇO 1							
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1878-3	RETMOTU001	REMOVER E INSTALAR MOTOR	7,00	R\$ 262,50	R\$ 1.837,50	
		RETMOTU003	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR	6,80	R\$ 262,50	R\$ 1.785,00	
		RETMOTU004	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL	6,80	R\$ 262,50	R\$ 1.785,00	
		RETMOTU006	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	2,10	R\$ 262,50	R\$ 551,25	
		RETMOTU007	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS	1,40	R\$ 262,50	R\$ 367,50	
		RETMOTU009	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO	1,50	R\$ 262,50	R\$ 393,75	
		RETMOTU010	SUBSTITUIR VIRABREQUIM DO MOTOR	4,50	R\$ 262,50	R\$ 1.181,25	
	RETMOTU013	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR	3,90	R\$ 262,50	R\$ 1.023,75		
	TOTAL DOS SERVIÇOS :						R\$ 8.925,00
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	950	12631912	RESFRIADOR DE GASES EGR	1	R\$ 2.021,25	R\$ 2.021,25	
	885	94725472	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	1	R\$ 243,96	R\$ 243,96	
	134	94707334	RADIADOR	1	R\$ 2.053,61	R\$ 2.053,61	
	127	94771751	MANGUEIRA INF DO RADIADOR (saída)	1	R\$ 300,15	R\$ 300,15	
	884	94771685	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO (entrada)	1	R\$ 109,03	R\$ 109,03	
	887	94771697	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO (saída)	1	R\$ 498,21	R\$ 498,21	
	113	52148877	MANGUEIRA SUP DO RADIADOR (entrada)	1	R\$ 733,94	R\$ 733,94	
	1524	52040309	MANGUEIRA DE SAÍDA DO AQUECEDOR (CANO D AGUA)	1	R\$ 114,71	R\$ 114,71	
	759	52040308	MANGUEIRA DE ENTRADA DO AQUECEDOR (AR QUENTE)	1	R\$ 80,50	R\$ 80,50	
	762	52057496	MANGUEIRA DO RESERVATÓRIO DE RECUPERAÇÃO	1	R\$ 318,12	R\$ 318,12	
	1743	NC10	AGUA DESMINERALIZADA	4	R\$ 5,76	R\$ 23,04	
	916	12645126	BOMBA DE ÁGUA	1	R\$ 1.053,37	R\$ 1.053,37	
	1740	ADITIVO	ADITIVO PARA RADIADOR - 1000ML	2	R\$ 28,84	R\$ 57,68	
	1010	12667465	CASQUILHOS DA BIELA (verde) (BRONZINA BIELA)	1	R\$ 452,50	R\$ 452,50	
	988	12667477	CASQUILHO DO VIRABREQUIM inferior (azul) (BRONZINA MANCAL)	1	R\$ 661,53	R\$ 661,53	
234	11562127	BUCHA DO CABEÇOTE (BUCHA BIELA)	4	R\$ 264,05	R\$ 1.056,20		

B	761	12650708	TUBO DE SAÍDA DO RADIADOR (CANO D AGUA)	1	R\$ 309,38	R\$ 309,38
	1	CAR	DESCARBONIZANTE	5	R\$ 33,25	R\$ 166,25
	992	12646602	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS (admissão)	1	R\$ 1.239,04	R\$ 1.239,04
	993	12642853	EIXO COMANDO DE VÁLVULAS (escape)	1	R\$ 1.178,51	R\$ 1.178,51
	989	55597718	VIRABREQUIM	1	R\$ 5.611,50	R\$ 5.611,50
	960	55599223	JOGO JUNTAS DO MOTOR	1	R\$ 659,00	R\$ 659,00
	994	12625214	BALANCIM DO EIXO COMANDO DE VÁLVULAS	16	R\$ 170,89	R\$ 2.734,24
	234	11562127	PARAFUSO CABEÇOTE	1	R\$ 455,00	R\$ 455,00
	906	12642668	CORREIA DENTADA	1	R\$ 488,89	R\$ 488,89
	907	24588988	TENSIONADOR DA CORREIA	1	R\$ 494,25	R\$ 494,25
	999	24585028	PISTÃO DO MOTOR (PISTÃO E ANEIS)	4	R\$ 763,69	R\$ 3.054,76
	1008	12625417	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM (POLIA)	1	R\$ 158,37	R\$ 158,37
	247	12637710	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM (VOLANTE)	1	R\$ 653,95	R\$ 653,95
	950	12631912	RADIADOR DE ÓLEO	1	R\$ 790,00	R\$ 790,00
	893	24588515	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	1	R\$ 508,25	R\$ 508,25
	987	12625396	SEMI-ANEL DO VIRABREQUIM (inferior) (CAÇO ENCOSO)	4	R\$ 212,37	R\$ 849,48
	246	12603180	BALANCEADOR DO VIRABREQUIM	1	R\$ 5.528,85	R\$ 5.528,85
	147	12640448	BOMBA DE ÓLEO	1	R\$ 2.236,55	R\$ 2.236,55
	241	12608432	BIELA DO MOTOR (conjunto)	4	R\$ 389,26	R\$ 1.557,04
	1373	52100212	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (conjunto)	1	R\$ 416,12	R\$ 416,12
	946	52046262	ELEMENTO DO FILTRO DE AR	1	R\$ 151,01	R\$ 151,01
	1739	OS	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO	6	R\$ 41,46	R\$ 248,76
TOTAL DAS PEÇAS :					R\$	39.267,00
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	50.901,57
SERVIÇO 2						
A	COD SERV (STATÍSTICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	8359-3	CLIU034	HIGIENIZAR AR CONDICIONADO	0,92	R\$ 262,50	R\$ 241,67
TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$	241,67
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
	2	AC	FILTRO AR CONDICIONADO	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	6	TEK	GRANADA HIGINIZADORA	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
	TOTAL DAS PEÇAS :					R\$ 60,00
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :					R\$	322,50
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS						
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS					R\$	39.327,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS					R\$	9.166,67
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO					R\$	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)					R\$	48.493,67

O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 10BAEP-003/40/25.

DADOS DA VIATURA

Marca:	GM	Modelo:	TRAILBLAZER	Ano:	2021	Placa:	EEE-6H43
				Patrimônio:		220008970	
KM:	124.497	PREFIXO:	E-10114	Combustível:		DIESEL S10	

DADOS DO CLIENTE

Unidade: 10º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS			CNPJ: 04.198.514/0127-56		
Endereço: RUA MARINGÁ, 450 - BAIRRO TAQUARAL - PIRACICABA - SP					
Telefone: (19) 3424-1521			e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gob.br		
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM RONEI					

SERVIÇO 1

A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TEMPO MO	VMO	V. EMP
	3565	MOTOR	REMOVER MOTOR E INSTALAR UM NOVO MOTOR NO VEÍCULO	32,33	R\$ 262,50	R\$ 8.486,63
	TOTAL DOS SERVIÇOS :					R\$ 8.486,63
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total
	171	24590781	CABECOTE DE MOTOR	1	R\$ 25.217,76	R\$ 25.217,76
	188	55503685	BLOCO DE CILINDRO	1	R\$ 47.795,27	R\$ 47.795,27
	TOTAL DAS PEÇAS :					R\$ 73.013,03

VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS

VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS						R\$ 73.013,03
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS						R\$ 8.486,63
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO						R\$ -
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)						R\$ 81.499,66

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA

PERÍODO: 4 dias

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS									
Referência: Projeto Básico nº 10BAEP-004/40/25.									
DADOS DA VIATURA									
Marca:	GM	Modelo:	TRAILBLAZER	Ano:	2021	Placa:	FES-2I95		
				Patrimônio:		221008567			
KM:	127.683	PREFIXO:	E-10204				Combustível:	DIESEL S10	
DADOS DO CLIENTE									
Unidade: 10º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS							CNPJ: 04.198.514/0127-56		
Endereço: RUA MARINGÁ, 450 - BAIRRO TAQUARAL - PIRACICABA - SP									
Telefone: (19) 3424-1521				e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gob.br					
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM RONEI									
SERVIÇO 1									
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO				TEMPO MO	VMO	V. EMP
	3565	MOTOR	REMOVER MOTOR E INSTALAR UM NOVO MOTOR NO VEÍCULO				32,33	R\$ 262,50	R\$ 8.486,63
	TOTAL DOS SERVIÇOS :							R\$	8.486,63
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição				QTDA	Valor Unitário	Valor Total
	171	24590781	CABECOTE DE MOTOR				1	R\$ 25.217,76	R\$ 25.217,76
	188	55503685	BLOCO DE CILINDRO				1	R\$ 47.795,27	R\$ 47.795,27
	TOTAL DAS PEÇAS :							R\$	73.013,03
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS									
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS								R\$	73.013,03
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS								R\$	8.486,63
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO								R\$	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)								R\$	81.499,66
TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA									
PERÍODO: 4 dias									

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
Referência: Projeto Básico nº 10BAEP-007/40/25.

DADOS DA VIATURA									
Marca:	GM		Modelo:	TRAILBLAZER		Ano:	2019	Placa:	FPP-1063
KM:	150.942		PREFIXO:	E-10218		Patrimônio:		219002734	
						Combustível:		DIESEL	
DADOS DO CLIENTE									
Unidade: 10º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS								CNPJ: 04.198.514/0127-56	
Endereço: RUA MARINGÁ, 450 - BAIRRO TAQUARAL - PIRACICABA - SP									
Telefone: (19) 3424-1521					e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gob.br				
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM RONEI									
SERVIÇO 1									
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1878-3	RETMOTU001	REMOVER E INSTALAR MOTOR			8,00	R\$ 262,91	R\$ 2.103,28	
		RETMOTU003	SUBSTITUIR BIELAS, PISTÕES OU ANÉIS DO MOTOR			6,80	R\$ 262,91	R\$ 1.787,79	
		RETMOTU004	SUBSTITUIR JOGO DE BRONZINAS DE BIELA OU MANCAL			6,40	R\$ 262,91	R\$ 1.682,62	
		RETMOTU006	SUBSTITUIR BOMBA DE ÓLEO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS			2,80	R\$ 262,91	R\$ 736,15	
		RETMOTU007	SUBSTITUIR RETENTOR DA POLIA MOTOR INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM PERIFÉRICOS			1,40	R\$ 262,91	R\$ 368,07	
		RETMOTU009	SUBSTITUIR RETENTOR DO VOLANTE COM CAMBIO OU MOTOR REMOVIDO			1,50	R\$ 262,91	R\$ 394,37	
		RETMOTU011	RETIFICAR VIRABREQUIM DO MOTOR			3,10	R\$ 262,91	R\$ 815,02	
RETMOTU013	RETIFICAR OU BRUNIR BLOCO DO MOTOR			5,50	R\$ 262,91	R\$ 1.446,01			
TOTAL DOS SERVIÇOS :							R\$	9.333,31	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição			QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	999	24585028	PISTÃO DO MOTOR (PISTÃO E ANEIS)			1	R\$ 4.260,00	R\$ 4.260,00	
	1010	12667465	CASQUILHOS DA BIELA (verde) (BRONZINA BIELA)			1	R\$ 452,50	R\$ 452,50	
	988	12667477	CASQUILHO DO VIRABREQUIM inferior (azul) (BRONZINA MANCAL)			1	R\$ 661,53	R\$ 661,53	
	987	12625396	SEMI-ANEL DO VIRABREQUIM (inferior) (CAÇO ENCOSO)			1	R\$ 849,48	R\$ 849,48	
	147	12640448	BOMBA DE ÓLEO			1	R\$ 2.236,55	R\$ 2.236,55	
	241	12608432	BIELA DO MOTOR (conjunto)			4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00	
	994	12625214	BALANCIM DO EIXO COMANDO DE VÁLVULAS			16	R\$ 170,89	R\$ 2.734,24	
	246	12603180	BALANCEADOR DO VIRABREQUIM			1	R\$ 5.528,85	R\$ 5.528,85	
	1716	55599223	JUNTA DO CABEÇOTE			1	R\$ 169,56	R\$ 169,56	
	906	12642668	CORREIA DENTADA			1	R\$ 488,89	R\$ 488,89	
	907	24588988	TENSIONADOR DA CORREIA			1	R\$ 494,25	R\$ 494,25	
	1689	12638536	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO			1	R\$ 21,48	R\$ 21,48	
	1695	12642186	JUNTA DO COLETOR DE ESCAPE			1	R\$ 147,50	R\$ 147,50	
	174	12641261	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE (TAMPA DE VALVULAS)			1	R\$ 1.478,30	R\$ 1.478,30	
	247	12637710	VEDADOR DE ÓLEO DO VIRABREQUIM (VOLANTE)			1	R\$ 653,95	R\$ 653,95	
	916	12645126	BOMBA DE ÁGUA			1	R\$ 1.268,00	R\$ 1.268,00	
	893	24588515	VÁLVULA TERMOSTÁTICA			1	R\$ 739,45	R\$ 739,45	
	1739	OS	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO			6	R\$ 41,46	R\$ 248,76	
	193	19355319	FILTRO DE ÓLEO			1	R\$ 149,09	R\$ 149,09	
	946	52046262	ELEMENTO DO FILTRO DE AR			1	R\$ 151,01	R\$ 151,01	
	1373	52100212	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (conjunto)			1	R\$ 416,12	R\$ 416,12	
	1740	ADITIVO	ADITIVO PARA RADIADOR - 1000ML			2	R\$ 28,84	R\$ 57,68	
	1727	BLACK 598	SILICONE PRETO ALTA TEMPERATURA			2	R\$ 45,82	R\$ 91,64	
TOTAL DAS PEÇAS :							R\$	25.278,83	
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :							R\$	34.612,16	
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS									
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS							R\$	25.278,83	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS							R\$	9.333,33	
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO							R\$	-	
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)							R\$	34.612,16	
O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO PARA OS SERVIÇOS CITADOS ACIMA, SOMADO AOS SEUS INTERVALOS SERÁ DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS.									

PLANILHA DE ORÇAMENTO DE CUSTOS									
Referência: Projeto Básico nº 10BAEP-001/40/25.									
DADOS DA VIATURA									
Marca:	GM		Modelo:	TRAILBLAZER		Ano:	2022	Placa:	CPC-3J84
Patrimônio:		222005050							
KM:	90.957		PREFIXO:	E-10219		Combustível:		DIESEL S10	
DADOS DO CLIENTE									
Unidade: 10º BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS						CNPJ: 04.198.514/0127-56			
Endereço: RUA MARINGÁ, 450 - BAIRRO TAQUARAL - PIRACICABA - SP									
Telefone: (19) 3424-1521				e-mail 10baepp4@policiamilitar.sp.gob.br					
Oficial Regimental (Gestor Do Contrato): 1º TEN PM RONEI									
SERVIÇO 1									
A	CÓD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1947-0	FUNU064	SUBSTITUIR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS			6,00	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00	
		FUNU070	SUBSTITUIR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO DESMONTAGEM E MONTAGEM DOS PERIFÉRICOS			6,00	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00	
		FUNU056	SUBSTITUIR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO			4,00	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00	
		FUNU012	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR COBERTURA PARA-CHOQUE DIANTEIRO OU BUCHAS DE FIXAÇÃO INTERNA			3,00	R\$ 262,50	R\$ 787,50	
		FUNU039	SUBSTITUIR LATERAL DIREITA (TRASEIRA)			8,00	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00	
						TOTAL DOS SERVIÇOS :		R\$ 7.087,50	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição			QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	1429	52139034	PORTA DIANT DIR			1	R\$ 3.155,00	R\$ 3.155,00	
	642	52129338	PORTA TRAS DIR			1	R\$ 3.459,00	R\$ 3.459,00	
	57	52136855	PARALAMA DIANT DIR			1	R\$ 3.398,07	R\$ 3.398,07	
	1457	52045923	LATERAL TRAS EXTERNA DIR			1	R\$ 8.624,53	R\$ 8.624,53	
	787	52067494	PARACHOQUE DIANT OU CAPA			1	R\$ 1.705,00	R\$ 1.705,00	
	785	52037594	GUIA DO PARACHOQUE DIANT LD			1	R\$ 102,84	R\$ 102,84	
	791	52028082	MOLDURA DO PARACHOQUE DIANT (inferior)			1	R\$ 996,00	R\$ 996,00	
	8	94776584	GRADE DIANTEIRA			1	R\$ 469,30	R\$ 469,30	
	1541	52139853	MOLDURA DA GRADE DIANT (superior)			1	R\$ 615,08	R\$ 615,08	
	1539	52139854	MOLDURA DA GRADE DIANT (inferior)			1	R\$ 342,01	R\$ 342,01	
	1537	52074851	MOLDURA DA GRADE DIANT (central)			1	R\$ 162,09	R\$ 162,09	
	791	94727060	COBERTURA DO FAROL DE MILHA LD			1	R\$ 405,26	R\$ 405,26	
						TOTAL DAS PEÇAS :		R\$ 23.434,18	
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		R\$ 30.521,68	
SERVIÇO 2									
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1959-3	TAPU098	SUBSTITUIR PARA-BARRO			1,00	R\$ 262,50	R\$ 262,50	
						TOTAL DOS SERVIÇOS :		R\$ 262,50	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição			QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	490	52020133	PARABARRO TRAS DIR			1	R\$ 290,80	R\$ 290,80	
						TOTAL DAS PEÇAS :		R\$ 290,80	
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		R\$ 553,30	
SERVIÇO 3									
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1948-8	PINT021	PINTAR PORTA DIANTEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO			5,00	R\$ 262,50	R\$ 1.312,50	
		PINT023	PINTAR PORTA TRASEIRA LADO DIREITO INCLUSO MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PERIFÉRICOS E PREPARAÇÃO			5,00	R\$ 262,50	R\$ 1.312,50	
		PINT032	PINTAR CAPO			6,00	R\$ 223,61	R\$ 1.341,66	
		PINT033	PINTAR COBERTURA DO PARA-CHOQUE DIANTEIRO INCLUSO PREPARAÇÃO			4,00	R\$ 262,50	R\$ 1.050,00	
		PINT017	PINTAR PARA-LAMA DIANTEIRO LADO DIREITO INCLUSO PREPARAÇÃO			3,50	R\$ 262,50	R\$ 918,75	
		PINT019	PINTAR LATERAL LADO DIREITO (TRASEIRA) INCLUSO PREPARAÇÃO			8,00	R\$ 262,50	R\$ 2.100,00	
	PINT012	POLIR GERAL			6,00	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00		
						TOTAL DOS SERVIÇOS :		R\$ 9.610,42	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição			QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	1729	NC1	TINTA AUTOMOTIVA (BASE POLIURETANO (P.U.), COM CATALIZADOR, CINZA LOBO, 0,900 ML)			4	R\$ 77,97	R\$ 311,88	
						TOTAL DAS PEÇAS :		R\$ 311,88	
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		R\$ 10.155,63	
SERVIÇO 4									
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1868-6	ELETU014	SUBSTITUIR LANTERNA TRASEIRA L DIR			0,20	R\$ 262,50	R\$ 52,50	
		ELETU036	SUBSTITUIR FAROL DIANT LADO DIREITO			0,40	R\$ 262,50	R\$ 105,00	
		ELETU051	SUBSTITUIR FAROL DE MILHA LADO DIREITO			0,40	R\$ 262,50	R\$ 105,00	
						TOTAL DOS SERVIÇOS :		R\$ 262,50	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição			QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	70	94751264	FAROL DE MILHA DIR (c/lâmpada)			1	R\$ 453,00	R\$ 453,00	
	845	52095236	FAROL DIREITO (c/regulagem+projektor)			1	R\$ 1.230,00	R\$ 1.230,00	
	463	52049040	CARCAÇA DA LANTERNA TRAS DIR (anti-neblina)			1	R\$ 517,33	R\$ 517,33	
						TOTAL DAS PEÇAS :		R\$ 2.200,33	
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		R\$ 2.462,83	
SERVIÇO 5									
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1909-7	SUSPU022	SUBSTITUIR AMORTECEDORES DIANTEIROS, MOLAS OU BATENTES			2,50	R\$ 262,50	R\$ 656,25	
		SUSPU008	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA INFERIOR LADO DIREITO			2,00	R\$ 262,50	R\$ 525,00	
		SUSPU007	SUBSTITUIR OU REMOVER E INSTALAR BANDEJA SUPERIOR LADO ESQUERDO			1,50	R\$ 262,50	R\$ 393,75	
		SUSPU033	SUBSTITUIR BIELETA DIANTEIRA LADO DIREITO			0,50	R\$ 262,50	R\$ 131,25	
						TOTAL DOS SERVIÇOS :		R\$ 1.706,25	
B	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição			QTDA	Valor Unitário	Valor Total	
	1294	52155587	AMORTECEDOR DIANT ESQ OU DIR (c/etiqueta do inmetro)			1	R\$ 951,25	R\$ 951,25	
	1297	92272819	BATENTE DO AMORT DIANT (superior)			1	R\$ 31,66	R\$ 31,66	
	533	94708477	GUARDA PÓ DO AMORTECEDOR			1	R\$ 85,63	R\$ 85,63	
	1313	94708486	PORCA (amortecedor dianteiro)			1	R\$ 40,23	R\$ 40,23	
	535	52066552	PRATO DA MOLA (superior dianteiro)			1	R\$ 281,29	R\$ 281,29	
	1293	94717081	TIRANTE DA SUSPENSÃO DIANTEIRA DIR (bieleta)			1	R\$ 246,75	R\$ 246,75	
	1337	52092747	BRAÇO OSCILANTE INF DIANT DIR (BANDEJA)			1	R\$ 983,00	R\$ 983,00	
	1334	52074421	BRAÇO OSCILANTE SUP DIANT DIR (BANDEJA) (até 2016)			1	R\$ 660,00	R\$ 660,00	
						TOTAL DAS PEÇAS :		R\$ 3.279,81	
						TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :		R\$ 4.986,06	
SERVIÇO 6									
A	COD SERV (SIAFÍSICO)	DESCRIÇÃO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO			TEMPO MO	VMO	V. EMP	
	1898-8	AL009	SUBSTITUIR CUBO OU ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO DIREITO (MANGA DE EIXO)			6,00	R\$ 262,50	R\$ 1.575,00	
		AL008	ALINHAR VOLANTE DE DIREÇÃO E CONVERGÊNCIA/DIVERGENCIA DA DIREÇÃO			1,00	R\$ 262,50	R\$ 262,50	

B						TOTAL DOS SERVIÇOS :		R\$	1.837,50
	Nº de Ordem na Grade	Código da Peça	Descrição	QTDA	Valor Unitário	Valor Total			
	565	94770367	PONTA DE EIXO DIANTEIRA DIR (MANGA DE EIXO)	1	R\$ 1.223,00	R\$	1.223,00		
						TOTAL DAS PEÇAS :		R\$	3.060,50
TOTAL DESTE SERVIÇO A+B :								R\$	3.060,50
VALOR DA VISTORIA TÉCNICA COMPLEMENTAR AO ESCOPO DE SERVIÇOS									
VALOR TOTAL DAS PEÇAS APLICADAS								R\$	31.024,67
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS								R\$	20.766,67
VALOR TOTAL COM O TRANSPORTE DO VEÍCULO								R\$	-
VALOR TOTAL DO CONTRATO (total NE)								R\$	51.791,34

TIPO DE MANUTENÇÃO: CORRETIVA
PERÍODO: 10 dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR – 9

Processo Administrativo nº 20250413632

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /420/25,
CELEBRADO ENTRE, A SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA, POR MEIO DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO
PAULO E A EMPRESA CNPJ: ,
NOME (REPRESENTANTE LEGAL),
INSCRITO NO CPF SOB Nº , TENDO
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE MANUTENÇÃO DE VIATURAS
POLICIAIS CONFORME TERMOS DE
REFERÊNCIA ANEXO I.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do Comando de Policiamento do Interior Nove, com sede na Rua Américo Vespúcio, 438 – Bairro Algodoal – CEP 13.405-374 – Piracicaba/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.198.514/0127-56, neste ato representada pelo senhor **Coronel PM** , nomeado nos termos do Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e 3º e 7º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.297, de 06NOV02, combinado com o artigo 8º do Decreto Estadual nº 49.722, de 24JUN05, com o artigo 4º, inciso XXXVII do Decreto Estadual nº 57.947/12, portador da identificação funcional RG e CPF , no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente **do Pregão Eletrônico nº90013/420/25** mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa especializada em manutenção veicular com o fornecimento de peças e mão de obra**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ~~XX (XXX)~~, contados do(a) , prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até ~~90 (noventa)~~ dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante [do Edital.]

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, parcial do objeto contratual, quando **forem necessários os seguintes serviço:**

- 4.1.1. Usinagem de bloco do motor;
- 4.1.2. Usinagem do cabeçote do motor;
- 4.1.3. Usinagem em geral de peças e componentes de motor e interno de cambio;
- 4.1.4. Tapeçaria dos bancos;
- 4.1.5. Alinhamento técnico de monobloco e chassi de automóvel;
- 4.1.6. Lavagem e higienização veicular;
- 4.1.7. Transporte do veículo por meio de guincho.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. [O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).]

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

- I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
- II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;
- III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;
- IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado;

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta dias) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o

8.1.12. disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.13. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º, do art. 137, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));*

8.1.14. *Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);*

8.1.15. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. |

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.1.23. Garantir o acesso do Contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. *Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o*

Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

9.1.30. *Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;*

9.1.31. *Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;*

9.1.32. *Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;*

9.1.33. *Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;*

9.1.34. *Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;*

9.1.35. *Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:*

9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. *Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível;*

9.1.37. *Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;*

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... [inserir endereço(s)];*

9.1.38.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de até [...] [inserir distância conforme avaliação técnica] do local demandado.

9.1.39. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;*

9.1.40. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;*

9.1.40.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021. |

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

10.2. *O Contratado responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei nº 13.709, de 2018, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.* |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv) **Multa:**

- (1) *Moratória de 0,5% (cinco centesimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;*
- (2) *Moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- (3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 0,5...% a 30.% do valor do Contrato.*
- (4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 14.1, de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.*
- (5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.*
- (6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 0,5.% a 30.% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto na subdivisão anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, "b", da Lei nº 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese da subdivisão anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: UGE 180362

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa: 33903985

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Piracicaba, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)